



Diário Oficial do Município

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

sexta-feira, 5 de julho de 2024

Ano VI - Edição nº 00384 | Caderno 1

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas (Cimurc)



Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiaú-Ba

www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9B80BBFC7CFB6A97382760274E932C7E

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

SUMÁRIO

- NOTIFICAÇÃO
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/24 E TERMO DE REFERÊNCIA
- RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO Nº002/2024
- HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024
- HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024
- HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024
- ATO CONTÁBIL Nº005/24

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Outros



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS CNPJ: 18.661.189/0001-29

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: CIMURC - CONSÓRCIO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903, inscrito no CNPJ sob nº 18.661.189/0001-29, por sua Secretaria Executiva;

NOTIFICADO:

Número da Ata de Registro de Preço:	003/2024 (PA 041/2023)
Modalidade, Nº/Año da Licitação:	Pregão Eletrônico n. 013/2023
Razão Social:	AB COMERCIAL LTDA
CNPJ:	01.167.491/0001-22
Endereço:	Av Aliomar Baleeiro, 2292, Bairro Sete de Abril, CEP: 41.230-150, Salvador – BA,
Representante Legal (Nome/CPF):	Soraia Cristina de Souza Pitanga

Referente: descumprimento da Ata n. 003/2024, proveniente da modalidade Pregão Eletrônico n. 013/2024, que tem por objeto fornecimento de PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA, atinente a falta de entrega do item nº 71 (lote 11), conforme ordem de fornecimento nº 032/24

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR da instauração de processo administrativo, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução, mediante o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Para a exata compreensão, tem-se que o NOTIFICANTE registrou os preços competentes dos itens licitados, consoante edital publicado em diário oficial do órgão em 29.12.2023 (Ed. 326) e ata publicada em 22.03.2024 (Ed. 349).

Em que pese ter havido o impulso da ordem de fornecimento em 02.01.2023, todavia, o NOTIFICADO apresentou motivação de cancelamento dos registros de preços em razão de sua majoração quando comparada aos valores de mercado, o que, supostamente, teria inviabilizado a continuidade na execução dos serviços.

O Termo de Referência atinente o Edital objeto de análise, impunha prazo para disponibilização dos veículos licitados, vejamos:

De mais a mais, para efeito de admissão do pedido de cancelamento do registro de preço realizado explicitamente pelo fornecedor deve-se, inegavelmente, atentar aos ditames orientadores da ata registrada e publicada, vejamos:

Página 1 de 2

cimurc.ba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

Há mais:

8.5. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- II - Injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

Consoante se constata da norma cogente, o pedido de cancelamento deverá ser instruído por comprovação e justificativa legítimas, e, no transcurso de tal apreciação deveria o fornecedor prestar os serviços em tela, fato este inoccorrente, tendo dado causa ao cancelamento.

À propósito, reverbera-se o conteúdo da cláusula oitava da Ata de Registro de Preço:

8. PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

Para tanto, na forma do art. 20, parágrafo único, do Decreto Federal aplicável, convém a instauração de processo administrativo sancionador, pautado no descumprimento das condições da ata (art. 20, I):

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

Considerando que o descumprimento operou-se de forma integral, especificamente em relação ao item “1” (veículo pick-up), apesar de a desistência explícita referir-se aos dois itens (1 e 2), fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para instauração de processo administrativo sancionador da Ata de Registro de Preços n. 007/2022 para efeito da aplicação de multa de 0,3% ao dia de sobre o valor do item descumprido (item 1).

Dessa forma, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, concedemos ao NOTIFICADO o prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para que o NOTIFICADO possa aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte do notificado, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente, ante o pedido explícito de cancelamento por parte do fornecedor, implicará na aplicação da penalidades previstas no contrato e na legislação pátria, em especial da Lei 8666/1993.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jequié-BA, 26 de Junho de 2024.

Juncássia Rocha Lobo
Secretaria Executiva

Página 3 de 2

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Dispensa



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 008/2024

O Agente de Contratação do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC designado pela Portaria nº 496, de 21 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de **FARDAMENTO**, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC. **DATA DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: das 08:00 horas do dia 06/07/2024 às 17:00 horas do dia 09/07/2024.** As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: licitacaoescimurc@gmail.com Leonardo Gomes Solidade - Agente de Contratação, Jequié - BA, 05 de julho de 2024.

CIMURC
Leonardo Gomes Solidade
Agente de Contratação
Portaria nº 496/2023

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada no fornecimento de **FARDAMENTO**, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC, de acordo com as quantidades e especificações do presente TR e seus anexos.
- 1.2. Os produtos são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, deverão ter as seguintes características mínimas:

ITEM	DESCRÍÇÃO DETALHADA	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Conjunto de Brim Cinza: Calça e camisa manga longa com Silk e fita refletiva. 4 pares (P); 16 pares (M); 15 pares (G); e 5 pares (GG)	Unid.	40	143,98	5.759,20
2	Camisa polo de malha	Unid.	18	43,26	778,73
3	Camisa em algodão com manga curta (M)	Unid.	2	86,25	172,50
TOTAL					R\$ 6.710,43

Valor total por extenso: R\$ 6.710,43 (Seis mil, setecentos e dez reais e quarenta e três centavos.)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto desta contratação, acrescidas das demais exigências legais contidas no presente Termo de Referência.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em conformidade com as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de **03 (Três) dias** a contar do recebimento da AF, e ainda as datas, pesos e quantidades informados.

- 5.2. O material deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

- 5.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado nas AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF.

- 5.4. A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo contratado deverão ser executados pela contratada, de maneira a observar sua aceitação.

- 5.5. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

- 5.6. O recebimento será feito em duas etapas:

5.6.1 Recebimento provisório:

- a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.6.2 Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DO CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do **CONTRATADO**.

- 5.7 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

5.8 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 25h.

5.9. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.

5.10. O **CONTRATADO** estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa durante o período contratual a disposição da Contratante.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- b) Assistir o(a) contratado(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- c) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- d) Controlar a qualidade e quantidade dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- e) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- f) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- g) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

- h) Exigir do(a) contratado(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto contratado;
- i) Exigir fiel cumprimento do Contrato pelo(a) contratado(a);
- j) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- k) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- l) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- m) Sugerir ao gestor a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- n) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- o) Verificar e atestar os serviços e encaminhá-los para aprovação do Contratante;
- p) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, com fundamento na hipótese do art. 75, incisos II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **indireta**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação

8.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); e
- Documento de Identificação Civil dos Sócios/Empresário.

OBSERVAÇÕES:

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

8.5. A **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

i.caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

e) Prova de **Regularidade Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12.440/11, e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.5.2 A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.6. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

8.7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.710,43 (Seis mil, setecentos e dez reais e quarenta e três centavos.)**, conforme custos unitários apostos no item 3 deste TR, custo no qual estão inclusas todas as despesas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CIMURC.

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
001	2004	3.3.90.30.00	880

Jequié/BA, 05 de julho de 2024.

Junecassia Rocha Lobo
Secretária Executiva

Aaprovo o presente Termo de referência:

Vinícius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Página 6 de 10

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
Decreto n.º 008/2023, de 29 de dezembro de 2023.

1. ÁREA REQUISITANTE:

Área requisitante	Responsável
Presidente do CIMURC	Vinícius do Vale de Souza
Secretaria Executiva	Junecassia Rocha Lobo

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

2.1. A necessidade de elaboração de um Estudo Técnico Preliminar surge da demanda por soluções inovadoras e eficazes que atendam ao interesse público, promovendo o aprimoramento dos serviços oferecidos pelo município e a otimização dos recursos disponíveis. Esse estudo é fundamental para embasar a tomada de decisão e definir os parâmetros necessários para uma futura contratação, garantindo que os objetivos sejam alcançados de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

Identificação do Problema:

O problema a ser resolvido diz respeito à contratação de empresa especializada no fornecimento de **FARDAMENTO**, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC. O objetivo é dá continuidade as atividades desenvolvidas pelo CIMURC, considerando que, a necessidade desta aquisição é indispensável à utilização de uniforme, que destaca, distingue, protege e identifica o servidor, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos beneficiários. Trata-se de uniforme profissional de categoria própria, com características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender parte do efetivo, em contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais. Isso contribuirá para a eficácia das operações governamentais, assegurando melhores resultados e benefícios para a comunidade atendida pelo CIMURC.

Perspectiva do Interesse Público:

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é crucial para atender ao interesse público de diversas formas:

1. **Eficiência na Gestão Pública:** O estudo permitirá identificar as melhores práticas de gestão de atos administrativos, resultando em processos mais eficientes e otimizados, dando continuidade as atividades desenvolvidas pelo CIMURC, os quais irão supri-la e aparelhá-la, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos.

2. **Acesso à Informação:** A integração dos atos oficiais em um único portal proporcionará um acesso mais fácil e rápido às informações por parte dos cidadãos. Isso fortalecerá a participação cidadã, uma vez que os municípios poderão se informar e acompanhar as decisões e ações da administração pública de maneira mais direta.

3. **Transparência e Accountability:** A centralização das informações e a padronização dos procedimentos de publicação dos atos oficiais contribuirão para aumentar a transparência na gestão pública. A população terá mais confiança nas ações do governo, uma vez que poderá acompanhar de maneira transparente todas as etapas dos processos administrativos.

4. **Economia de Recursos:** Através da identificação de ferramentas tecnológicas e soluções inovadoras, o estudo permitirá otimizar os recursos financeiros e humanos necessários para a efetivação da publicação dos atos oficiais. Isso contribuirá para o uso eficiente dos recursos públicos, cumprindo com os princípios da economicidade e eficiência.

5. **Adequação Legal e Normativa:** O Estudo Técnico Preliminar também se propõe a garantir que a futura contratação esteja em plena conformidade com as legislações vigentes, incluindo a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/11 e demais normativas aplicáveis.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar, em suma, a contratação da empresa especializada no fornecimento de FARDAMENTO para o CIMURC em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades administrativa, para atender as demandas laborais, na busca por uma administração pública mais eficiente, transparente e alinhada aos interesses da comunidade. Ao aprimorar processos e estratégias de aquisição, espera-se promover uma gestão mais eficaz, resultando em benefícios tangíveis para a região servida pelo CIMURC. As aquisições pretendidas se caracterizam como indispensáveis para suprir as necessidades de execução das atividades finalísticas e atividades meio, de forma satisfatória, principalmente nas estratégias e ações implantadas neste órgão.

Através deste estudo, será possível planejar as aquisições, reforçando os princípios democráticos e melhorando a qualidade dos serviços prestados por este consórcio.

Considerando que, esta aquisição é também para reposição dos mesmos, devido ao desgaste de intenso uso, para que os colaboradores possam atuar de forma eficaz, eficiente e com segurança nas suas atribuições das ações competentes às

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

susas atividades, atendendo as demandas laborais, como também, visando dá continuidade as atividades administrativas desenvolvidas durante o exercício financeiro de 2023.

Por estes motivos supracitados, JUSTIFICA-SE esta aquisição, para atender as demandas em pelo Município de Ipiaú e seus Órgãos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.

3.1. Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?

3.1.1 A contratação da solução dar-se-á por meio de contratação direta, do tipo contratação especializada no fornecimento de FARDAMENTO. Além disso a Licitante de deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determinará o projeto básico e edital de contratação;

3.4. A solução deverá ser disponibilizada sem interrupções, implicando em uma possível contratação ou fornecimento continuado?

3.4.1 Sim, a empresa especializada no fornecimento de FARDAMENTO deve fornecer quando solicitada de forma contínua e sem interrupções. Isso pode implicar em uma possível contratação ou fornecimento continuado, assegurando a alta disponibilidade e funcionamento ininterrupto dos serviços prepostos pelo CIMURC.

3.5. Por quanto tempo deverá ficar disponível à Administração (informação que influenciará a duração do contrato)?

3.5.1 A Contratação deve permanecer disponível pelo período de 12 meses.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

(X) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

() Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

a) Dentre as possíveis soluções disponíveis no mercado para o Município obter seus fardamentos envolve a decisão entre realizar a contratação direta ou contratar uma empresa especializada no fornecimento, a qual depende de vários fatores, como a capacidade e recursos disponíveis do órgão público, a complexidade dos itens, a entrega e transporte, e a disponibilidade de equipe interna para realizar as atividades.

b) Dispensa de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, a dispensa de licitação pode ser utilizada para compras de bens de até R\$ 57.208,33, valor insuficiente para atender a demanda, conforme quantitativos e valores apresentados no item 6 deste ETP. Sendo assim um formato adequado.

c) Contratar uma empresa especializada geralmente é uma opção mais viável e recomendada para a maioria dos órgãos públicos. Isso ocorre porque as empresas especializadas possuem experiência e expertise no fornecimento dos itens necessários a este objeto. Além disso, elas assumem a responsabilidade por todos os itens, operação, e organização, liberando o órgão público para se concentrar em outras atividades.

d) Ao contratar uma empresa especializada, o órgão público pode se beneficiar das seguintes vantagens:

I.Eficiência e agilidade: As empresas especializadas têm processos estabelecidos e equipes treinadas para a realização do objeto contratado, o que pode resultar em maior eficiência e agilidade na execução das atividades.

II.Responsabilidade e garantias: Ao contratar uma empresa especializada, o órgão público pode estabelecer contratos com cláusulas de responsabilidade e garantias, protegendo-se contra possíveis problemas ou falhas nos itens fornecidos.

III.A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO:

7.1. Administração deverá tomar as seguintes providências previamente ao contrato:

7.1.1. Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

7.1.2. Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

7.1.3. Definição dos planos de trabalho com vistas à boa execução contratual; e

7.1.4. Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO:

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29

- a) A escolha da contratação de uma empresa especializada no fornecimento de FARDAMENTO, emerge como a solução mais adequada para atender às demandas específicas do CIMURC, levando em consideração criteriosamente aspectos técnicos e econômicos, bem como elementos característicos que reforçam a robustez dessa opção.
- b) **Justificativa Técnica:** A contratação de empresas especializadas no fornecimento de FARDAMENTO, é respaldada pela sua especialização de vendas em grande escala, atendendo aos padrões técnicos exigidos para contratação. Essas empresas possuem expertise no fornecimento contínuo de FARDAMENTO, garantindo qualidade, segurança e eficiência operacional. Além disso, a expertise técnica dessas empresas permite uma gestão mais especializada, atendendo às demandas específicas do CIMURC.
- c) **Justificativa Econômica:** Do ponto de vista econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de FARDAMENTO, pode resultar em eficiência financeira. Essas empresas têm a capacidade de oferecer economias de escala, obtendo insumos a preços mais competitivos. Além disso, a gestão especializada por parte dessas empresas pode reduzir custos operacionais para a secretaria.
- d) **Elementos Característicos que Reforçam a Escolha:**
 - I.Eficiência Operacional: Empresas especializadas no fornecimento de FARDAMENTO possuem sistemas operacionais eficientes, garantindo a entrega pontual dos produtos em grande escala, atendendo às necessidades do CIMURC.
 - II.Padrões de Qualidade: A expertise dessas empresas assegura a conformidade com padrões técnicos exigidos, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos, essencial para atender às demandas.
 - III.Flexibilidade e Variedade de Itens: podem oferecer flexibilidade e variedade na escolha dos itens que compõem as diversas demandas existentes no dia a dia.
 - IV.Gestão de Riscos: A experiência dessas empresas na gestão de riscos operacionais, como a garantia de continuidade do fornecimento e a resposta a situações de emergência, contribui para a segurança e eficácia no atendimento das demandas.
 - V.Concentração de Recursos: Ao ter uma empresa especializada no fornecimento de FARDAMENTO, o CIMURC pode concentrar seus recursos e esforços em outras áreas críticas, otimizando a gestão global dos serviços públicos.
 - VI.Controle de Qualidade: A contratação de Empresas para o fornecimento de FARDAMENTO permite um controle de qualidade mais efetivo, incluindo monitoramento constante, auditorias e relatórios, assegurando o cumprimento dos padrões estabelecidos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão obrigatoriamente precedidas de procedimento de cotação eletrônica de preços, mediante a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, devendo ser selecionada a resposta mais vantajosa.

7.2. A Memória de Cálculo e os Preços Unitários Referenciais, fazem parte do Referido Processo de Contratação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APPLICÁVEL:

8.1. De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo.

8.2. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação não será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir. Também não há viabilidade econômica, pois, a tendência é que o custo seja reduzido tendo em vista a logística operacional, em função da diluição dos custos administrativos e lucro.

8.3. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

8.4. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedural ou regimental.

9.2. Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

10. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO:

10.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de FARDAMENTO, é de interesse da Administração com total alinhamento às metas do Plano Plurianual 2022-2025.

10.2. O Planejamento Estratégico do CIMURC, a ser efetivado com a implantação do PCA-MI para o período de 2024, encontra-se em desenvolvimento, em conformidade com os prazos e diretrizes trazidas pelo Decreto n.º 008, de 29 de dezembro de 2023.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL:

11.1. Os resultados pretendidos são processos mais robustos no sentido de atendimento ao que a lei preconiza como ideal para a elaboração dos instrumentos de planejamento licitatórios, possibilitando melhor aplicação dos recursos públicos, e maior benefício para comunidade.

11.2 Execução Orçamentário por parte deste Consórcio, com eficiência, atendendo os parâmetros e requisitos estabelecidos pela legislação vigor, proporcionando a aprovação da prestação de contas anual, pelos órgãos de controle interno e externo.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

12.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas, sendo classificadas em positivas ou negativas. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

13.2 Ao caso em tela, não se vislumbra impactos ambientais, haja vista a natureza dos serviços serem delimitados ao campo intelectual.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Esta equipe de planejamento considera viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao Decreto Municipal nº 008/2023.

14.2 O presente planejamento foi elaborado em harmonia com Decreto Municipal nº 008/2023, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

14.3 No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante junto com o Setor Contábil, priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados, necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta.

14.4 Dessa forma, entende-se que a presente contratação se configura técnica e economicamente VIÁVEL e essencial à consecução da disponibilização de serviços técnicos a este consórcio.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

- (X) Não há necessidade de classificação
() Grau reservado: cinco anos.
() Grau secreto: quinze anos;
() Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos.

Jequié/BA, 19 de junho de 2024.

Junecassia Rocha Lobo
Secretária Executiva

AUTORIZADO POR:

Vinícius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

Página 10 de 10

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Processo Seletivo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2024

RESULTADO FINAL

A COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA DO PROCESSO SELETIVO N° 002/2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 011/2024,

CONSIDERANDO que não ocorreu apresentação de recursos ao Resultado da Segunda Etapa (entrevistas) deste Processo Seletivo, divulgado na edição nº 382, de 03 de julho de 2024, no Diário Oficial do CIMURC, observado os itens 3.8 e 12.1 do Edital;

RESOLVE:

Art. 1º O Resultado Final do Processo Seletivo nº 002/2024, para contratação temporária de Técnicos de Nível Superior, observados os itens 12.4 e 12.5, segue na forma e classificação abaixo:

TECNICO DE NIVEL SUPERIOR – MEIO BIOTICO			
Classificação Final	Nome completo	Inscrição	STATUS
1ª	Bruno Meira Gomes	002	Aprovado

TECNICO DE NIVEL SUPERIOR – MEIO ABIOTICO			
Classificação Final	Nome completo	Inscrição	STATUS
1ª	Ivana Lago Pires	003	Aprovada

Jequié – Bahia, 05 de julho de 2024.

Comissão de seleção pública
Portaria nº 11/2024

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Processo Seletivo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Em razão do Comunicado do Resultado Final publicado na Edição nº 00383 do Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas- CIMURC, 4 de julho de 2024, HOMOLOGO o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Jequié - Bahia, 05 de julho de 2024.

VINICIUS DO VALE DE SOUZA
PRESIDENTE DO CIMURC

cimurc.ba@gmail.com

Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiaú-Ba
www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DDB675CAEA72F7422D854772A87E8FFA

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Processo Seletivo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

Em razão do Comunicado do Resultado Final publicado na Edição nº 00384 do Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas- CIMURC, 5 de julho de 2024, HOMOLOGO o Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024.

Jequié - Bahia, 05 de julho de 2024.

VINICIUS DO VALE DE SOUZA
PRESIDENTE DO CIMURC

cimurc.ba@gmail.com

Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiaú-Ba
www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
71BCB0139A264EF21E6D83325988EF49

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Processo Seletivo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

Em razão do Comunicado do Resultado Final publicado na Edição nº 00383 do Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas- CIMURC, 4 de julho de 2024, HOMOLOGO o Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2024.

Jequié - Bahia, 05 de julho de 2024.

VINICIUS DO VALE DE SOUZA
PRESIDENTE DO CIMURC

cimurc.ba@gmail.com

Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiaú-Ba
www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
81C6262ABA17144E7F888CFFAD3F00D5

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Outros



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

AVENIDA LAURO DE FREITAS - CENTRO
CNPJ: 18.661.189/0001-29 - CEP: . - - JEQUIÉ - BA

ATO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

ATO Nº 5 DE 05 DE JULHO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PRESIDENTE do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS - CIMURC, no uso de suas atribuições legais, CONSTITUCIONAIS e de acordo com o que lhe confere a Resolução 002 de 22 de dezembro de 2023, edita o seguinte Ato: Art. 1º -Fica aberto o valor de suplementação orçamentária R\$49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares:

001 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO

3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
	Total por Ação: 25.000,00

2.005 - INTEGRAÇÃO PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR

3.3.90.39.00 / 17010000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	24.500,00
	Total por Ação: 24.500,00
	Total por Unidade Orçamentária: 49.500,00
	Total Suplementado: 49.500,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo..

Dotações Anuladas

001 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	12.000,00
3.3.90.47.00 / 15000000 - OBRIGACOES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
4.6.90.71.00 / 15000000 - PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO	6.000,00
	Total por Ação: 25.000,00

2.005 - INTEGRAÇÃO PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR

3.1.90.11.00 / 17010000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
3.3.90.30.00 / 17010000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.32.00 / 17010000 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	9.500,00
	Total por Ação: 24.500,00
	Total por Unidade Orçamentária: 49.500,00

Página: 1 de 2

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

AVENIDA LAURO DE FREITAS - CENTRO
CNPJ: 18.661.189/0001-29 - CEP: . - . - JEQUIÉ - BA

ATO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total Anulado: 49.500,00

Art. 3º - Este Ato entra em vigor em 05 de julho de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE, Estado da Bahia, em 05 de julho de 2024.

VINICIUS DO VALE DE SOUZA
Presidente(a)
Decreto:

Página: 2 de 2